

LEI Nº. 05/83, DE 05 DE ABRIL DE 1983.

Ementa: Autoriza transposições de dotações do orçamento de 1983 e estabelece níveis de vencimento e representação dos cargos de provimento em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, proceder a transposição de dotações do vigente orçamento do governo do município para atender o funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura de Tianguá, criados pela Lei nº. 47, de 11 de março de 1983.

Parágrafo único. Para efeito das transposições de que trata o *caput* do artigo, as dotações consideradas no vigente orçamento deverão ser alocadas às unidades orçamentárias: secretaria de administração, departamento de obras e serviços públicos e departamento de fomento à produção.

Art. 2º. Fica suprimido o cargo de provimento em comissão de diretor de grupo escolar mencionado em anexo único da Lei nº. 47, de 11 de março de 1983.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão a que se refere a Lei nº. 47, de 11 de março de 1983, terão, a partir de 15 de abril do corrente ano, o vencimento e representação constantes do anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Anexo único de que trata o art. 2º da Lei nº. 47, de 05 de abril de 1983.

Vencimento e representação dos cargos e provimento em comissão.

Quant.	Denominação do Cargo	Símbolo	Vencimento (Cr\$)	Gratificação e Representação
1	Secretária de administração	cc-1	100.000,00	50.000,00
1	Assessor	cc-1	100.000,00	50.000,00
1	Chefe de Gabinete	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Diretor do Dep. de Ed. e Cultura	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Diretor do Dep. de Saúde e Ass.	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Dirt. do Dep. de Obras e Ser.	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Dirt. do Dep. de Fomento à produção.	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Diretor da divisão pessoal	cc-3	80.000,00	30.000,00
1	Chefe da seção de contabilidade	cc-4	70.000,00	20.000,00
1	Chefe da seção de tesouraria	cc-4	70.000,00	20.000,00
1	Chefe da seção de serviços gerais	cc-4	70.000,00	20.000,00
1	Coordenação do projeto ciata	cc-5	60.000,00	15.000,00
1	Dir. do Ginásio Municipal	cc-6	50.000,00	10.000,00
2	Vice-diretor do ginásio municipal	cc-7	35.000,00	5.000,00
1	Coordenador do Mobral	cc-7	35.000,00	5.000,00
1	Coordenador do órgão municipal de ensino	cc-7	35.000,00	5.000,00

Anexo único de que trata o art. 2º da Lei nº. 47, de 05 de abril de 1983.

Vencimento e representação dos cargos e provimentos e comissão.

Quant.	Denominação do Cargo	Símbolo	Vencimento (Cr\$)	Gratificação e representação
1	Secretária de Administração	cc-1	100.000,00	50.000,00
1	Assessor	cc-1	100.000,00	50.000,00
1	Chefe de gabinete	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Diretor do departamento de educação e cultura	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Diretor do departamento de saúde e assistência	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Diretor do departamento de obras e serviços públicos	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Diretor do departamento de fomento à produção	cc-2	90.000,00	40.000,00
1	Diretor da divisão pessoal	cc-3	80.000,00	30.000,00
1	Chefe da seção de contabilidade	cc-4	70.000,00	20.000,00
1	Chefe da seção de tesouraria	cc-4	70.000,00	20.000,00
1	Chefe da seção de serviço geral	cc-4	70.000,00	20.000,00
1	Coordenador do Prot. Ciata	cc-5	60.000,00	15.000,00
1	Dirt. do ginásio municipal	cc-6	50.000,00	10.000,00
1	Vice diretor do ginásio municipal	cc-7	35.000,00	5.000,00
1	Coordenador do Mobral	cc-7	35.000,00	5000,00
1	Coordenador do O. municipal de ensino	cc-7	35.000,00	5000,00
1	Coordenadora da L.B.A.	cc-7	35.000,00	5000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 05 de abril de 1983.

Rina Márcia de Albuquerque

Prefeita Municipal

LEI Nº. 06/83, DE 1º DE AGOSTO DE 1983.

Ementa: Autoriza o chefe do poder executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), criando o projeto abaixo especificado: 05/3774571.19 – obras de captação de água.

Art. 2º. Ficam determinados os seguintes locais para implantação destas obras: Cacimbões-Bodegas....01, Saco....01, Pedra fina.....01, São José....01, Cisternas-Tucuns....01, Pindoguaba....02, Coroataí....01.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ao 01 de agosto de 1983.

Rina Márcia de Albuquerque

Prefeita Municipal